CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8625	6	

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS.
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 19/09/2018

Celiana Nascimento dos Santos
Assistente Administrativo
Matr.: 6345
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 19/09/2018

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 19/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 20/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 25/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 26/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 8625 | FOLHA 8 | RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espirito Santo

DESPACHO

Ao SAC/DEL

Processo: 8625/2018

Projeto de Resolução: 1803/2018

Assunto: Despacho referente a Manifestação para o relator na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Publico e Redação.

Senhor Diretor,

A Vereadora **Virgínia Brandão**, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo as disposições da Resolução nº 1.919/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno desta casa de Leis, devolve, **o processo nº 8625/2018 com manifestação em anexo.**

Ademais, me coloco a disposição para eventuais dúvidas e contratempos.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de outubro de 2018

Virgínia Brandão
Vereadora - PPS

Identificador: 310030063100380030313030313100 Conferência em http://camarasempaper.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 8625 FOLHA 9 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espirito Santo

MANIFESTAÇÃO PARA O RELATOR NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 8625/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 1803/2018

AUTOR: Virgínia Brandão

EMENTA: Altera o art. 1° da resolução n° 1.912, de 20 de maio de 2013, criando a Comenda Humberto Salla.

RELATOR: Virgínia Brandão

I – RELATÓRIO:

De autoria da Vereadora Virgínia Brandão, o referido Projeto de Resolução altera a resolução n° 1.912, de 20 de maio de 2013, que dispõe sobre as comendas e medalhas, criando a comenda Humberto Salla, sendo destinada as pessoas e entidades que tenham se destacado na luta do bem estar animal.

O projeto de resolução n° 1803/2018 foi protocolado no dia 19/09/2018 e esteve em três discussões especiais, sendo elas, respectivamente, nos dias 20/09/2018, 25/09/2018 e 26/09/2018,

Identificador: 310030 Conferência em http://camarasempapel.cmvitoria.es.gov.br/sp/ autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

como dispõe o art. 202 da Resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre o regimento interno desta Casa de Leis.

O processo foi recebido em nosso gabinete no dia 25/10/2018 para emissão de uma **MANIFESTAÇÃO** para o relator da Constituição, justiça, serviço público e redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
8625 | 10 | Rub

É o relatório.

II – MANIFESTAÇÃO:

O regimento interno desta Casa de Leis foi promulgado no dia 10 de abril de 2013, sob a Resolução nº 1.919, e dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Vitória.

Tendo em vista a necessidade de expor fundamentos regimentais para o trâmite normal do presente projeto de Resolução, será evidenciado dispositivos de que o projeto está em conformidade com a legislação. Explico, nosso regimento previu uma série atividades legislativas para os Vereadores, sendo elas destacadas no art. 178, vejamos abaixo:

> **Art. 178** – A Câmara exerce sua função legislativa por via das seguintes proposições:
>
> **I** – Emenda à Lei Orgânica;
> **II** – Projetos de Lei Ordinária;
> **III** – Projetos de Decretos Legislativos;
> **IV – Projetos de Resoluções;**
> **V** – Projetos Substitutivos;
> **VI** – Pareceres;
> **VII** – Indicações;
> **VIII** – Requerimentos;
> **IX** – Emendas e Subemendas;
> **X** – Moções;
> **XI** – Voto de Louvor;
> **XII** – Voto de Pesar;
> **XIII** – Representações.
> (grifo nosso)

Como visto, qualquer Vereador pode, no limite estabelecido pela Lei, realizar qualquer atividade legislativa regulada pelo

Identificador: 310030003400380036003400340035003400350039003200410030 Conferência em http://camarasempapel.cmvitoria.es.gov.br/spd autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

art. 178. Vejamos agora, qual a destinação dos projetos de resolução, regulado pelo art. 212, também do Regimento Interno desta Casa de Leis:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
8625 | 11 | Rub

> **Art. 212** – Destinam-se os projetos:
> (...)
> II – de Resolução, a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter politico, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
> **a)** perda de mandato de Vereador;
> **b)** conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
> **c)** conclusões sobre petições, representações ou manifestações da sociedade civil;
> **d)** matéria de natureza regimental;
> **e)** elaboração e reforma de Regimento Interno;
> **f)** constituição de Comissão Especial de Inquérito quando o fato referir-se a assuntos de economia interna, e Comissão Especial, nos termos deste Regimento;
> **g)** apreciação das contas da Mesa;
> **h) instituição de honraria a ser concedida pela Câmara;**
> **i)** criação, organização, modificação, extinção dos serviços administrativos da Câmara e criação ou extinção de cargos e funções, não podendo, outrossim, fixar nova remuneração, que deverá ser feita por Lei.
> **Parágrafo Único.** O Projeto de Resolução a que se refere a alínea "i" do inciso anterior é de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.
> (grifo nosso)

O projeto de resolução alvo dessa manifestação está em total conformidade com o dispositivo supramencionado, visto que se

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8625	13	

Ao Vereador Sandro Parrini, para elaborar parecer.

Em 30/10/18

DeSAC

Prazo limite para devolução ao S.A.
(Serviço de Apoio às Comissões a
13/11/18.

Secretaria do S.A.C

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

SANDRO PARRINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8625	14	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº: 1803/2018
Processo: 8625/2018
Autora: Vereadora Virgínia Brandão
Ementa: "Altera o art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013 **(CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**, criando a "Comenda Humberto Salla."

I – RELATÓRIO

Em cumprimento às normas dispostas no Regimento interno desta Câmara Municipal, Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça para emissão de parecer.

De autoria da Vereadora Virgínia Brandão, o Projeto de Lei em epígrafe pretende alterar o art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, criando a "Comenda Humberto Salla", um grande defensor do bem-estar animal.

Justifica a autora que o nome dado à Comenda visa homenagear um homem que militou durante mais de 20 anos na defesa de animais, e já retirou das ruas mais de 200 animais.

Este é o sucinto relatório.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

SANDRO PARRINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8645	15	

II – PARECER DO RELATOR

De autoria da Vereadora Virgínia Brandão, a presente proposição altera o art. 1º da Resolução nº 1.912, de 20 de maio de 2013, para criar a "Comenda Humberto Salla", que foi um grande defensor do bem-estar animal.

Esclareceu ainda a autora que Humberto Salla escrevia suas frases sempre pautando no aprendizado que obteve 'com os animais, afirmando "que gente que abandona vidas é capaz de tudo".

A edição da proposição está prevista no Art. 212, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência do Vereador em instituir essa espécie de honraria nesta Câmara Municipal.

Atento ao que dispõe a Lei Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único, da Constituição da República, destacamos que no título da proposição consta "Projeto de Lei", e não "Projeto de Resolução" que é o cabível no caso presente, e assim, apresentamos uma emenda modificativa ao Projeto de Lei:

"Art 1º. A presente proposição passa a ter o seguinte título:
"Projeto de Resolução".

Por fim, registre-se que a proposição em comento não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Orgânica do Município de Vitória, não havendo que se falar na ocorrência de qualquer vício de iniciativa.

Desta forma, a presente proposição está revestida dos critérios exigidos quanto a sua Constitucionalidade e Legalidade, e assim, nos manifestamos pela sua admissibilidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

SANDRO PARRINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8625	16	

Após a análise técnica quanto aos aspectos legais da proposição, ela encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA** do **Projeto de Resolução nº 1803/2018.**

É o parecer.

1. Palácio Atílio Vivácqua, 22 de novembro de 2018

Sandro Parrini
Vereador – PDT

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8625	17	

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador ...Fabricio Gandini...

Presidente Comissão

Prazo limite para devolução ao S.A.C
(Serviço de Apoio às Comissões a
18/12/18

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 1803/2018

Reunião : comissões C.JUSTIÇA
Data : 14/02/2019 - 13:58:52 às 14:02:00
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8625	18	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
27	Marinho dos Anjos	PSD	Sim	14:01:30
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:01:34
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:01:40

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310030003400380036003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.